



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA

| | |
|-------------|--|
| Licitação | Pregão Eletrônico Nº 000015/2020 - 08/07/2020 - Processo Nº 031839/2019 |
| Responsável | COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO |
| Data | 02/09/2020 |
| Tipo | ATA |

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se a Pregoeira deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 131/2019, de 09 de Dezembro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000015/2020**, referente ao Processo nº **031839/2019**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) A FIM DE ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Inicialmente foi verificado que a empresa **SALVAN COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** não protocolou seus documentos de habilitação, estando **INABILITADA**, razão pela qual **SUGERIMOS** ao secretário da pasta que proceda com o processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Ato contínuo passou-se a análise do laudo de amostras encaminhado pela secretaria de Educação que, em síntese informou que **KENNEDY ALIMENTOS LTDA - EPP** apresentou as amostras dos lotes 02, 28, 29, 32 e 42, estando todas aprovadas. Já **DESTAQUE COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI** apresentou amostras dos lotes 23, 51 e 72, estando aprovadas, mas não apresentou do lote 48, estando desclassificada neste lote. **SALVAN COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** não apresentou amostra do lote 59. Diante das inabilitações e desclassificações, ficam as subsequentes classificadas, sendo: **HZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME** no lote 59 e **CAPIXABA COMERCIAL DE VARIEDADES E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** no lote 48 convocadas a encaminhar as documentações, conforme itens 13.3 e 13.4, bem como **encaminhar suas amostras conforme item 10.1.4 do edital**. Ademais, solicitamos desconto nos novos itens arrematados pelas empresas convocadas, visando maior economicidade a esta Administração. Registramos que a empresa **KENNEDY ALIMENTOS LTDA - EPP** apresentou recurso, porém intempestivo, razão pela qual não será analisado, devendo a empresa manifestar em momento oportuno suas intenções e razões. Frisamos que o edital prevê punição para as empresas que, convocadas, não apresentarem documentos, conforme item 13.3.1, sendo de responsabilidade dos ordenadores de despesas os procedimentos pertinentes ao processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Por fim, solicitamos que seja sempre acompanhada as possíveis mensagens que serão enviadas a todos pelo chat, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento do procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão pública.

Karina Costalonga Batista
Pregoeira Oficial

Rômulo Brandão Fernandes
Apoio

Danielle Fontana Sedano
Apoio